Vitória (ES), Terça-feira, 30 de Abril de 2019.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 014/2019.

Processo nº 85420549 SETADES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2018 - SEJUS

REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 019/2018 - SEJUS.

Contratante: Secretaria Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão adeso.

HB COMERCIAL Contratado: FIRFLI - MF

OBJETO: Aquisição de saco de lixo

Valor total: R\$ 2.275,00 (Dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.122.0800.2070.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Nota de Empenho nº 2019NF00268

Gestora: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno.

Suplente: Antônio Augusto Alledi

Em 26 de Abril de 2019.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Portaria N° 077-S, de 04 fevereiro de 2019

Protocolo 480182

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro Preços n.º 004/2019 Processo: 83856579

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 001/2019

SECRETARIA **Contratante: ESTADO** DE TRABALHO, DE **ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO** SOCIAL SETADES.

INDUSTRIA Contratado: COMERCIO DE COLCHÕES POLAR ITDA

Objeto: Aquisição de COLCHÕES. Valor Unitário Adjudicado: R\$ 112,00 (cento e doze reais) Gestora pelo ADG Nº 032/2019: Clerismar Lyrio.

Suplente: Lúcia Filomena Botani. Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES

Vitória, 25 de abril de 2019. **BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 480448

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9026/2017

Processo no: 78691559

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Movimento Vida Nova MOVIVE.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do Termo de Fomento, de 30/04/19

para 27/10/2019.

Vitória, 26 de abril de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 480394

EXECUTIVO

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9027/2016

Processo no: 75661551

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação Pestalozzi de Águia Branca.

Objeto: Autoriza Aditivo Valor para uso dos rendimentos no valor R\$ 259,52 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros já transferidos, no valor de R\$ 7.740,91 (sete mil setecentos e guarenta reais e noventa e um centavos) e Prorroga o prazo de vigência para 30 de dezembro de

Vitória, 26 de abril de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 480465

*Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9088/2018

Processo no: 82731306

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de convênio, de 31/07/19 para 28/08/2019.

Vitória, 26 de abril de 2019. Sandra Shirley de Almeida

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

*Republicado por ter sido redigido com incorreção Protocolo 480421

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE **FOMENTO Nº 001/2017 REGISTRO SIGEFES Nº 170049** PROCESSO Nº 77220447 **ENTE PÚBLICO: ESTADO**

DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CUITURA - SECUIT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE **CIVIL: PROVÍNCIA FRANCISCANA** IMACULADA CONCEICÃO BRASIL RESIDÊNCIA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DA PENHA.

PRIMEIRA CLÁUSULA presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Termo de Fomento em epígrafe, a partir de 01.05.2018 até 30.09.2018. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento originário. Vitória/ES, 26 de Abril de 2019.

FABRÍCIO NORONHA **FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura Protocolo 480171

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -TERMO DE RESCISÃO

CONTRATUAL Contrato SEAG nº 060/2019 Processo nº 85713074

Fica rescindido, a pedido, de acordo com a Cláusula Oitava, inciso II, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - SEAG nº 060/2019, com JANINE ROCHA NOÉ, a contar de 25/04/2019.

Vitória, 26 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento. Aquicultura e Pesca

Protocolo 480438

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ **DIPRE Nº 016/2019**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 82155623, instaurado por meio Instrução de Serviço nº 219-P de 27/12/2018, publicada no DOE/ ES em 02/01/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Fernando Wulfing, por meio do relatório de incidente. (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/No 023/2019, constantes no processo, ratificando-os integralmente, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos, com fulcro no art. 249, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 16 de abril de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 480209

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ DIPRE Nº 017/2019

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Sindicância nº 78988322, por instaurado meio da Instrução de Serviço nº 219-P de 27/12/2018, publicada no DOE/ ES em 02/01/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Elio Carlos Rodrigues Vieira, por meio do relatório de incidente. (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/No 024/2019, constantes no processo, ratificando-os integralmente, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos, com fulcro no art. 249. §2º, inciso I da Lei Complementar

nº 46/94. É a decisão. Vitória/ES, 16 de abril de 2019. MÁRIO S. C. LOUZADA

> Diretor-presidente Protocolo 480210

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ DIPRE Nº 018/2019

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 82155550, por instaurado meio da Instrução de Serviço nº 219-P de 27/12/2018, publicada no DOE/ES em 02/01/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Ângelo Custodio de Andrade Carvalho, por meio do relatório de incidente. (...) acolho relatório final da comissão Parecer Administrativo/ ASJUR/Nº 025/2019, constantes ratificando-os nο processo. integralmente, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos pelas provas referentes a cópias dos processos administrativos juntados, com fulcro no art. 249, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 16 de abril de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA Diretor-presidente Protocolo 480212

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2018 **CONTRATANTE: IDAF**

CONTRATADO: JFL SERVIÇOS ITDA MF

OBJETO: Supressão de 6,63% (seis virgula sessenta e seis por cento) do valor do contrato, a contar da publicação do aditivo.

Valor mensal: R\$ 98.486,23. Nº DO PROCESSO: 77541014. Vitória, 10 de abril de 2019.

Mário Stella Cassa Louzada Diretor-Presidente

Protocolo 479799

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

PORTARIA 065/2019

O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XV, do Estatuto Social; Considerando a necessidade de atualização do preço de mercado do metro quadrado (m2) de área de lojas da CEASA-ES, para efeito de fixação de preço mínimo em processo licitatório para concessão de uso remunerado;

Considerando haver entendimento de que os preços atualmente praticados não refletem a realidade mercadológica da região em que se encontra localizada à CEASA-ES;

Considerando a existência de inúmeras lojas desocupadas e de outras a serem fechadas, tornando imperativa a realização de licitação para sua ocupação;

Considerando que há necessidade de regulamentar os critérios de formulação de preços utilizados para embasar cobrancas de taxas diversas, tarifas de uso, de rateio de despesas comuns (RDC), no âmbito das relações jurídicas e